

SENTENÇA

5000855-46.2025.8.21.0004

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Número do Processo: 5000855-46.2025.8.21.0004

Tribunal: TJRS

Órgão: Projeto de Gestão de Superendividamento

Data de Disponibilização: 2025-06-11

Tipo de Documento: sentença

Partes:

- Wilherme De Campos Cabrera

Advogados:

- Cassandra Maria Barcelos Nunes Rodrigues (OAB/RS RS083106)

DECISÃO

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 5000855-46.2025.8.21.0004/RS AUTOR : WILHERME DE CAMPOS CABRERA ADVOGADO(A) : CASSANDRA MARIA BARCELOS NUNES RODRIGUES (OAB RS083106) SENTENÇA Isso posto, JULGO EXTINTA a presente ação, na forma do art. 485, IV, do Código de Processo Civil. Suspensa a exigibilidade de custas e honorários, pois sequer angularizado o feito.



ID DJEN: 296171292

Gerado em: 09/07/2025 03:31

Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul

Processo: 5000855-46.2025.8.21.0004

